

Lei n.º 73.

O Cidadão Francisco Afonso Ver-
vel, Prefeito Municipal da Cidade
de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc
faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sancionei a
Lei seguinte:

O Povo do Município do Porto
Cachoeira de Santa Leopoldina, por seus
representantes: 1927

Decreto:

Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal au-
torizado a dispor a quantia
de 48:559,760, com créditos supple-
mentares para suprir as verbas ex-
faturadas no corrente exercício, da
forma seguinte: Obras públicas
12:568,950; Expediente da Câmara e
Prefeitura 4:734,400; Contratos 18:801,540;
Demais Passiva 12:454,840, ficando
assim já abertos o necessários créditos.

Art. 2.º Revolam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Câmara 16 de
Janeiro de 1928.

Santa Leopoldina 17 Janeiro 1928.

Francisco A. Goulart

Prefeito Municipal

Sellada e publicoda na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Santa
Rocaelândia em 17 de Janeiro de 1988

Leônidas Faria
Secretário